LEI Nº 1956, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição ao Água Azul Esporte Clube, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, *APROVOU* e eu, Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 26 e seguintes da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, *SANCIONO* a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal conceder contribuição ao Água Azul Esporte Clube, desta cidade, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) mensais, por um período de 12 meses, a partir de janeiro de 2006.

§ 1º - A entidade descrita no *caput* deste artigo é inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob nº 05.067.642/0001-21 e declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 1626, de 10 de junho de 2002.

§ 2º - A contribuição a que se refere este artigo destina-se ao pagamento de dispêndio para a manutenção das atividades desportivas e de custeio da referida entidade.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.04 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
2.038 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO ESPORTIVA
33.50.41.00.00.00.00.1000 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2006.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1938 de 30 de março de 2006.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Junho de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal